

LEI MUNICIPAL Nº 2.679, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Denomina Unidade de Saúde CARMELITA PENIDO DE BARROS localizada no bairro Jardim Canadá.”


O Povo do Município Nova Lima/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Unidade de Saúde do bairro Jardim Canadá denominada CARMELITA PENIDO DE BARROS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação e manutenção da Unidade de Saúde será custeadas através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e suplementares se necessário.

Art. 3º As demais normas de funcionamento poderão ser implementadas por Portaria oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

17:11 11/04/2019 004682 Câmara Municipal de Nova Lima